



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de armações e lentes corretivas visuais (óculos) destinadas à doações para pessoas em vulnerabilidade social no Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando fornecer tratamento oftalmológico eficiente às pessoas do Município que se encontram em vulnerabilidade social e possuem algum tipo deficiência visual, proporcionando assim, tratamento adequado e uma melhor qualidade de vida.

#### 2.2 – DIVISÃO POR LOTES

Considerando que os óculos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados em lote conforme consta neste Termo de Referência.

O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Quanto à composição do lote, temos que os itens guardam compatibilidade entre si, ou seja, são semelhantes, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”. Contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em lote, asseguramos uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do lote.

No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Armação para óculos de grau em metal ou acetato com garantia mínima de 6 meses	UND	250	120,67	30.167,50
2	Lente oftálmica monofocal CR-39, esférico 0,00 a + 8,00 ou - 12,00 / Cilíndrico até - 4,00 com coloração	UND	190	98,33	18.682,70
3	Lente oftálmica multifocal (bifocal ou progressiva) CR-39, com adição de 1,00 a 3,50 / Cilíndrico até - 4,00 com coloração	UND	190	98,33	18.682,70
4	Lente oftálmica monofocal CR-39, fotossensível esférico 0,00 a + 8,00 ou - 10,00 / Cilindro até - 4,00	UND	60	176,00	10.560,00
5	Lente oftálmica multifocal (bifocal ou progressiva) CR-39, fotossensível adição de 1,00 a 3,50 / Cilindro até - 4,00	UND	60	176,00	10.560,00
<b>Total Geral</b>					<b>88.652,90</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 88.652,90 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria contratante, ficando a Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Secretaria contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo estar devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

5.3 - Caso algum produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, e a Contratada ficará obrigada a trocá-lo, às suas expensas, devendo sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis.

5.4 - A empresa deve ter sede ou unidade de apoio no Município de Farias Brito/CE, bem como um técnico disponível para atender as demandas e fazer as verificações para adaptação dos óculos a serem adquiridos.

5.5 - Os produtos deverão ter garantia de acordo com a especificação em sua descrição, contada a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.6 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituir o produto por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**5.7** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.8** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.8.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.8.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.32.00

### 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

FARIAS BRITO/CE, 01 de Abril de 2019.

Luclessian Calixto da Silva Alves  
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Sheyla Martins Alves Francelino  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde